



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.002, 02 DE ABRIL DE 1.992.

Em 07/04/92
J. J. de Almeida
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

Decreto nº 2.365, de 03/04/92

seguinte Lei:

Artigo 1º

1
07
10
60
0250 -
0251.6002 -
4110 -
15
81
0250 -
0251.8104 -
4110 -

CANCELADO
000001
02 04 1992

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a

Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinados a conclusão de projetos iniciados no exercício anterior especificados pelas suas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo discriminadas:

EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Serviço de Utilidade Pública

Edificações Públicas

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA OTTO RIBEIRO

Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Assistência

Edificações Públicas

CONSTRUÇÃO DE CRICHE NO JARDIM TRÊS AMÉRICA II

Obras e Instalações.....Cr\$35.000.000,00

TOTAL.....Cr\$40.000.000,00

Artigo 2º

As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00 -
1100.00.00 -
1120.00.00 -
1122.00.00 -
1122.01.00 -
1122.01.03 -

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

TAXAS

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.....Cr\$40.000.000,00

TOTAL.....Cr\$40.000.000,00

Artigo 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de abril de 1.992.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 3.002/92,.....fls.02

GABINETE DO PREFEITO

R. Prof. S.
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

conf.
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos, em 02 de abril de 1.992.

conf.
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO